Boletim de Serviços Eletrônico em 21/08/2024

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Plácido Aderaldo Castelo, 1646 - Bairro Planalto - CEP 63040-540 - Juazeiro do Norte - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 11/2024 GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO-IFCE

SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA PARA BOLSISTA DO NAPNE / IFCE - CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE

Considerando o Decreto nº 7.416/2010, às leis nº 12.711/12 e nº 13.409/16, as Resoluções nº 071/2017, nº 080/2017 do CONSUP/IFCE e Portaria n.º 58/2014 - SETEC/MEC, torna público o EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA PARA BOLSISTA DO NAPNE / IFCE - CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE.

1. DO OBJETIVO

1.1. Selecionar um/uma discente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - *campus* Juazeiro do Norte para atuar como bolsista do Núcleo de Acessibilidade às Pessoas com Necessidades Específicas, em articulação com a Coordenação de Extensão/PROEXT.

2. DA FINALIDADE

2.1. Fortalecer a atuação dos Núcleo de Acessibilidade às Pessoas com Necessidades Específicas nas dimensões da extensão e de suas interrelações com a pesquisa e o ensino, com vistas à educação inclusiva e anticapacitista.

2.2. Viabilizar a oportunidade de selecionar um(a) discente regularmente matriculado/a nos Cursos do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará – *campus* Juazeiro do Norte como bolsista remunerado do NAPNE do *campus* Juazeiro do Norte.

2.3. Colaborar com a formação integral do/a estudante envolvido/a nas ações do NAPNE do IFCE - *campus* Juazeiro do Norte.

2.4. Proporcionar a ampliação da participação e do envolvimento de estudantes que sejam prioritariamente negros/as, indígenas, mulheres e/ou pessoas com deficiência, filhos/as de agricultores/as, artesãos/ãs e pescadores/as nos processos de seleção de bolsista extensionista.

2.5. Propiciar o alcance de indicadores dispostos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2024-2028, em relação ao índice de participação de servidores/as na extensão, índice de participação de discentes na extensão e taxa de alcance das ações de extensão.

3. DAS VAGAS

3.1. Será oferecida 1 vaga remunerada, por um período de 4 meses, para o/a bolsista selecionado/a no processo seletivo constante neste edital.

4. DOS PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONCORRER À VAGA DE BOLSISTA EXTENSIONISTA DO NAPNE DO CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE

4.1. O/A estudante selecionado/a deve ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais, que serão cumpridas de forma presencial.
4.2. O/A estudante deve estar regularmente matriculado/a em algum Curso Técnico ou de Graduação do IFCE *campus* Juazeiro do Norte.

4.3. O/A estudante não deve receber outra modalidade de bolsa, tanto as vinculadas ao ensino, à pesquisa e à extensão como externas (excetuados os auxílios concedidos pela Assistência Estudantil)

4.4. O/A estudante selecionado/a deve ser, preferencialmente, um/a estudante com deficiência, de forma a atender à/ao Lei de criação dos Ifs; Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2018; à Política de Extensão do IFCE - Resolução nº 100, de 04 de dezembro de 2019; ao Projeto Político-Pedagógico Institucional - IFCE, aprovado pela Resolução CONSUP nº. 46, de 28 de maio de 2018; à Lei 12.711/12, complementada pela Lei 13.409/16 que trata da Lei de Cotas e a Resolução 050 de 2015, que aprova o regimento interno dos Núcleos de Acessibilidade às necessidades educacionais específicas.
4.5. O/A estudante selecionado/a deve ser preferencialmente membro atuante do NAPNE.
4.6. Aplicam-se ao/à candidato/a às bolsas de extensão os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros específicos, fixados pela instituição:
4.6.1. Estar regularmente matriculado/a em curso técnico ou de graduação.
4.6.2. Apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico, definidos pela instituição.
4.6.3. Não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.
4.6.4. Apresentar tempo disponível para se dedicar às atividades previstas no edital de seleção, quando a modalidade exigir.
4.7. As bolsas de extensão serão canceladas nos seguintes casos:
4.7.1. Conclusão do curso técnico ou de graduação.
4.7.2. Trancamento de matrícula.
4.7.3. Desistência da bolsa ou do curso.
4.7.4. Abandono do curso.
4.7.5. Prática de atos não condizentes com o ambiente, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

5. INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão realizadas por meio do envio do Termo de Compromisso do/a Estudante (Anexo VII), do Formulário de solicitação de bolsas – candidato/a bolsista NAPNE (Anexo III) e da Carta de Motivação (Anexo VIII), devidamente preenchidos para o **e-mail** napne.juazeiro@ifce.edu.br, do dia 22 de agosto até as 12h do dia 25 de agosto de 2024.

6. CRONOGRAMA

6.1. As atividades deste edital deverão ser previstas conforme a tabela abaixo:

Atividades	Período
Publicação do edital para seleção interna simplificada de bolsista do NAPNE do campus Juazeiro do Norte (site institucional)	21 de agosto de 2024
Período de impugnação do edital, via **e-mail** napne.juazeiro@ifce.edu.br	22 de agosto de 2024
Resultado do recurso de impugnação (site institucional)	22 de agosto de 2024
Período de inscrição dos/as concorrentes à bolsa	22 a 25 de agosto de 2024
Divulgação das inscrições deferidas	26 de agosto de 2024
Período de seleção do/a bolsista	26 a 28 de agosto de 2024
Resultado parcial da seleção de bolsista	29 de agosto de 2024
Recurso contra o resultado parcial da seleção de bolsista	29 de agosto de 2024
Resultado final da seleção de bolsista	30 de agosto de 2024

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. Os/as candidatos/as selecionados/as deverão entregar as seguintes documentações ao/à professor/a orientador/a da bolsa:
7.1.1. Termo de compromisso do/a discente bolsista, disponível no Anexo VII deste Edital.
7.1.2. Cópia do documento oficial de identidade e do CPF (caso não conste no documento oficial).
7.1.3. Cópia da declaração de matrícula.
7.1.4. Comprovante de conta corrente de qualquer banco, nominal ao/à candidato/a selecionado/a no processo seletivo.
7.2. O processo seletivo de bolsistas se dará obedecendo aos critérios e etapas descritas a seguir, que seguem as orientações do Edital 01/2024 da PROEXT e determinações da comissão de seleção deste edital.
7.2.1. Todo o processo de seleção será conduzido pela Coordenação do NAPNE Juazeiro do Norte.
7.3. O processo seletivo abrangerá as seguintes etapas:
7.3.1. **Etapa 1**: **Análise documental**, de caráter classificatório, obedecendo aos critérios descritos no Quadro 1.

Quadro 1 – Critérios de análise documental

Item	Pontuação*
a. Experiências comprovadas em atividades de extensão, ensino e pesquisa, auxílio formação, estágio e/ou outras atividades fora do IFCE, relativas à área temática da proposta.	1 ponto por atividade/ (máximo de três atividades)
b.Participação em grupos, coletivos, núcleos relativos a qualquer área de conhecimento.	1 ponto por participação (máximo de duas participações)
c. Participação comprovada em Programas e/ou Projetos de extensão em qualquer área de conhecimento.	0,5 ponto por participação (máximo de duas participações)
d. Laudo, autodeclaração ou documento similar que ateste o candidato ser pessoa com deficiência	2,5 pontos

** Neste quesito a pontuação máxima a ser atingida pelo(a) candidato(a) é de 5 pontos, sendo assim, em caso de apresentação de mais experiências que 5, se validadas, as demais não serão contabilizadas na totalização dos pontos.*

7.3.2. **Etapa 2: Entrevista**, no valor de 5,0 pontos, de caráter classificatório.

7.3.2.1. A entrevista será realizada nos dias 26 a 28 de junho de 2024, a partir das 8h de forma presencial no laboratório de atividades motoras adaptadas, Bloco D do IFCE campus Juazeiro do Norte, conforme lista divulgada nas inscrições deferidas.
7.3.2.2 O não comparecimento do/a candidato/a no dia e hora marcada acarretará na eliminação do processo seletivo;
7.3.2.3 Ao final do processo, somadas as duas notas, uma de cada etapa, o/a candidato poderá alcançar nota máxima igual a 10,0 (dez). Os/As aprovados/as serão classificados/as por ordem decrescente de nota final, sendo selecionado aquele (a) de maior pontuação para a vaga de bolsistas e os demais serão convidados/as a serem voluntários/as do Projeto.
7.4. Em caso de empate, para fins de classificação final, terá prioridade, nesta ordem, o(a) candidato/a que possuir:
7.4.1. maior pontuação na Etapa 1.
7.4.2. maior pontuação no Item **(a)** do Quadro 1.
7.4.3. maior pontuação no Item **(b)** do Quadro 1.

8. DO RESULTADO

8.1. O resultado final da seleção será disponibilizado pela Comissão do processo seletivo, na página do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, ***campus*** Juazeiro do Norte, no endereço: www.ifce/juazeiro.edu.br.

9. DO RECURSO

9.1. Serão admitidos recursos quanto às fases previstas no cronograma especificado na Seção 6, devendo ser enviados UNICAMENTE ao **e-mail** napne.juazeiro@ifce.edu.br até às 14h das datas constantes na Seção 6, quadro 1, desse edital

9.2. O **e-mail** para recurso deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma descrito na Seção 6, com assunto: "Edital Nº 11/2024 GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO-IFCE".

9.3. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo estipulado na Seção 6, bem como aqueles entregues em locais diferentes, ou ainda os enviados por outros e-mails diferentes do **e-mail** indicado no item 9.1 ou por redes sociais.

9.4. A argumentação do recurso deve ser objetiva, na qual o/a proponente deverá destacar os pontos/itens de contestação e os argumentos que subsidiam este pleito.

9.5. Em caso de deferimento do recurso, o resultado será retificado e republicado, seguindo o cronograma deste edital.

9.6. O NAPNE – IFCE CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, logísticos, operacionais ou outros.

9.7. Não caberá recurso contra o resultado final.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Qualquer cidadão/ã poderá impugnar, fundamentadamente, este edital, por meio de envio de manifestação no **e-mail napne.juazeiro**@ifce.edu.br

10.2. O **e-mail** para impugnação deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma, item 6.1, com assunto: "IMPUGNAÇÃO DE EDITAL", até as 14h do dia 22 de agosto de 2024.

10.3. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.

10.4. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados por uma Comissão que será constituída por servidores/as do campus Juazeiro do Norte designados pelo diretor geral.

10.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo, no site institucional, na data estipulada no cronograma, item 6.1.

10.6. Não cabe recurso administrativo contra decisão sobre impugnação.

10.7. Só poderá ser enviada uma solicitação de impugnação por pessoa.

11. PERÍODO E VALOR DA BOLSA

11.1. A bolsa será no valor de R$ 700,00 (setecentos reais) mensais, para uma vigência de até 4 (quatro) meses, de setembro a dezembro de 2024.

12. DAS ATRIBUIÇÕES DO/A BOLSISTA

12.1. Estar ciente do compromisso de colaborar em ações e eventos organizados pelo NAPNE / IFCE - CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE, durante o período vigente e apresentar trabalhos em encontros e congressos previamente definidos, como forma de divulgação de atividades extensionistas, bem como publicar resultados da experiência na ação de extensão.

12.2. Não acumular bolsas pagas por programas oficiais, exceto os auxílios recebidos pela Assistência Estudantil.

12.3. Ter conhecimento de que, uma vez não cumpridas as atividades do projeto, poderá ser desligado/a da bolsa.

12.4. Dispor de 12 horas semanais para desenvolver as atividades do projeto.

12.5. Respeitar os deveres dos/as estudantes bolsistas de extensão, conforme Art. 13 do Decreto nº 7.416/2010.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Casos omissos serão avaliados pela Coordenação do NAPNE / IFCE - Campus Juazeiro do Norte.

Juazeiro do Norte/CE, 21 de agosto de 2024.

Alex Jussileno Viana Bezerra
Diretor-geral do IFCE - Campus Juazeiro do Norte

Documento assinado eletronicamente por **Alex Jussileno Viana Bezerra**, **Diretor(a)-Geral do IFCE Campus Juazeiro do Norte**, em 21/08/2024, às 10:02, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6395902** e o código CRC **321CF6E1**.

23261.002109/2024-91 6395902v29

Criado por 1676744, versão 29 por 1547434 em 21/08/2024 09:58:23.